



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 551/2023 – FMS/PMM

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **18.478.187/0001-07**, com sede na Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, devidamente representado por seu Secretária Municipal de Saúde Sra. MÔNICA BORCHART NICOLAU, brasileira, RG no 8040960-5/PR inscrita no CPF sob o no 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 04.787.941/0001-78, com sede na Avenida João Paulo II, N.º 1047, Bairro Marco, Belém – Pará, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Rodrigues Viana, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob n.º 046.156.542-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie com base no Pregão Eletrônico nº 034/2023/CPL/PMM, Processo Administrativo nº 17.087/2013-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias (intermunicipais e interestaduais) com linhas regulares (serviço contínuo), destinado a atender as necessidades de pacientes e acompanhantes do Programa TFD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

- 2.1 O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original nº 551/2023 – FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 30/08/2024 até 30/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E AMPARO LEGAL

- 3.1 O amparo legal do presente termo aditivo é o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

- 4.1 Ficam mantidas na íntegra todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá – PA excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

5.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes assinam o presente instrumento, por meio de Certificado Digital, usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

COMERCIO E TRANSPORTES BOA
ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 04.787.941/0001-78.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
